



LEI COMPLEMENTAR N°. 06/2024

Adequa referências salariais ao salário-mínimo nacional e ao piso do magistério e dá outras providências.

MARCIO LUIZ MIGUEL, Prefeito Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alteradas as referências de vencimento 03, M-00, M-01, M-02 e Hora-aula, para os seguintes montantes:

REFERÊNCIA	VALOR
03	R\$ 1.382,87 <i>inalterada</i>
M-00	R\$ 2.862,85
M-01	R\$ 3.435,42
M-02	R\$ 4.007,99
Hora-aula	R\$ 22,91

Parágrafo único.: Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar n°. 02/2023, para que conste as alterações previstas no *caput*.

Art.2º Em virtude das alterações promovidas pelo artigo 1º, fica o anexo I, da Lei Complementar n°. 02/2023, consolidado do seguinte modo:

ANEXO I – REFERÊNCIAS SALARIAIS

REFERÊNCIA	VALOR
01	R\$ 1.161,55
02	R\$ 1.437,41
03	R\$ 1.382,87



	<i>inalterada</i>
04	R\$ 1.493,49
04.A	R\$ 2.156,12
04.1	R\$ 2.874,83
05	R\$ 1.613,00
06	R\$ 1.742,03
07	R\$ 1.881,37
08	R\$ 2.031,89
09	R\$ 2.194,51
10	R\$ 2.370,02
11	R\$ 2.559,60
12	R\$ 2.764,37
13	R\$ 2.985,54
13.1	R\$ 5.440,40
13.2	R\$ 8.427,33
13.A	R\$ 3.626,93
13.A.1	R\$ 5.115,48
13.B	R\$ 5.618,21
14	R\$ 10.403,65
M-00	R\$ 2.862,85
M-01	R\$ 3.435,42
M-02	R\$ 4.007,99
M-03	R\$ 4.907,31
M-04	R\$ 6.273,68
M-05	R\$ 8.494,33
Hora-aula Professor II	R\$ 22,91

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias e retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2024.

Monte Aprazível – SP, 05 de Junho de 2024.

MARCIO LUIZ MIGUEL

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº 08/2024 – Autoria: Chefe do Executivo